termo final do prazo foi 9 (sexta-feira), seguindo-se sábado e domingo (10 e 11), o trâsito em julgado verificou-se a 12 de novembro. 3. Ao Juízo de origem, para prosseguir em execução. Em 6/12/84". 9. AF. nº 1338/84 - Execução de Sentença (1a. Auditoria da 2a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a falta de rubrica no carimbo de folha 157 e falta de assinatura do Diretor de Secretaria nos carimbos de fls. 83 (conclusão), 157 (conclusão e recebimento) e 157,v. (conclusão, recebimento e juntada). Em 04/12/1984". 10. AF. nº 1367/84 - (1a. Auditoria da da 2a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para prosseguir em execução. A numeração das folhas 129 a 132 está rasurada. Quando houver erro na numeração deve ser lançada outra, riscando-se a errada. Em 4/12/1984". 11. AF. nº1382/84 - FO nº 08/83-8 (2a. Auditoria da 2a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento. Há duas folhas com a mesma numeração (fls. 124). Diante do requerimento do Ministério Público de fls. 103, deveria ser designada audiência para aprovação de quesitos do Conselho e, em seguida, vista às partes, evitando a demora entre o despacho de fls. 103,v (14 de março) e a sessão do Conselho (2 de abril). Em 04/12/84". 12. AF. nº 1258/84 - FO nº 13/84-3 (3a. Auditoria da 2a. CJM): "Ao Juizo de origem, oportunamente, paprosseguir em execução, ressalvando-se erro na numeração das folhas que seguem após a de nº 86. Falta assinatura do Sr. Diretor de Secretaria no carimbo de fls. 83,v. Brasília-DF, 23.11.84". 13. AF. nº 1307/84 - FO nº 01/83-5 (1a. Auditoria da 3a. CJM): "Visto, etc. 1. Ao Juízo de origem, oportunamente para arquivamento. 2. Às fls. 649, há carimbo de "vista", seguido de recebimento, sem manifestação da defesa. 3. Às fls. 429 a 438 encontramos fotocópias com o carimbo "Confidencial", antecedida de uma folha de papel na qual "desclassifica" o grau de sigilo da correspondência enviada ao Dr. Juiz-Auditor, por uma pessoa chamada Odin Leandro, " de modo que possa ser usada nos autos do referido Inquérito". 4. Em primeiro lugar, não sabemos como o Juiz possa receber informações confidênciais, secretas ou sigilosas a respeito de denunciado em processo no qual funciona. Em segundo lugar, qualquer documento relativo aos feitos em andamento no Juízo Militar será ou deixará de ser sigiloso ou secreto, por decisão do Juiz e não de outrem, cujo posto, profissão ou cargo não vem expresso nos documentos ou comunicação. Em 05/12/84". 14. AF. nº 1259/84 - Ex. Sentença - (2a. Auditoria da 3a. CJM) "Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando a falta de despacho, determinando a expedição de alvará de soltura e de decisão julgando extinto o processo por cumprimento da pena. Brasília/DF, 23/11/84". 15. AF. nº 1348/84 - FO nº 10/84-0 (2a. Auditoria da 3a. CJM): "Visto, etc. 1. Ao Juízo de origem, oportunemente, para arquivamento. 2. Recomenda-se seja consignada no corpo da ata, a presença do Dr. Procurador Militar à Audiência de publicação da sentença, evitando-se futuros problemas. 3. A numeração das folhas 93 e 95 a 97 está rasurada, assim como a numeração da folha 155 não está rubricada. 4. O mandado de citação de fls. 99 não foi assinado pela Diretora de Secretaria. Em 6/12/84". 16. AF. nº1328/83 - IPM nº15/84 - (Auditoria da 4a. CJM):"Visto, etc. Ao Arquivo do Superior Tribunal Militar, ressalvando-se a juntada do requerimento do Dr. Procurador (fls.195), sem despacho do Dr. Juiz-Auditor. Remeta-se cópia deste despacho ao Dr. Juiz-Auditor. Em 26/11/84". 17. AF. nº 1420/84 - Emb. 43.326-2 - (Auditoria da 6a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, para arquivamento, juntando, antes, os autos de execução devolvidos ao Juízo Militar pela Corregedoria (AF. nº 1085/84, 1.086/84 e 1087/84) e providênciando-se o destino legal dos bens anexos ao processo (Fls.630), caso não tenha sido feito. Em 6/12/83". 18. AF. nº1342/84 - FO nº09/81-7 (Auditoria da 7a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para aguardar a captura, a apresentação ou a prescrição, ressalvando-se as rasuras nas numerações das folhas 322 e 336. Em 05.12.1984". 19. AF. 1343/84 - FO nº 17/83-6 - (Auditoria da 7a. CJM): "Ao Juízo de origem, oportunemente, para aguardar a apresentação, captura ou prescrição, tendo em vista que MP ficou ciente da sentença (fls. 152). Em 4/12/84". 20. AF. nº 1344/84 - FO nº 18/74 - (Aduditoria da 7a. CJM) "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunemente, para aguardar captura, apresentação do réu ou prescrição. Nos autos há rasura nas seguintes folhas: fls. 42: numeração; fls. 328: data do carimbo. Há duas folhas numeradas com o mesmo número: 50 e 50-a e, finalmente, o Sr. Diretor de Secretaria não rubricou o carimbo de fls. 135,v. Em 04/12/84". 21. AF. nº 1265 - FO nº 16/83 (2 vls.) - (Auditoria da 8a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, ressalvando-se a colocação da folha 92 entre as folhas 207 e 208 e a falta de rubrica da folha 176, constante de um envelope que deveria vir colado a uma folha de papel. O trânsito em julgado ocorreu a 3 de outubro e não a 2, como consta da certidão de fls. 468, pois nesse último dia ainda poderia ser interposto recurso de apelação. Ressalvo, ainda, as rasuras nas numerações das fls. 468 e 469. Caso ainda não tenha sido feito, providencie-se a destinação dos bens que acompanharam o inquérito (fls. 265). Brasília, 21 de novembro de 1984". 22. AF. nº 1330/84 - FO nº 001/80 (Auditoria da 7a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento. Embora nada conste dos autos, sem dúvida alguma, os sentenciados Sebastião Francisco do Rêgo e Carlos Manuel Pina Pinto já cumpriram as penas que lhes foram impostas, com benfício do "sursis". Em 30.11.84". 23. AF. nº 1445/84 - FO nº 07/84 (Auditoria da 9a. CJM): "Visto, etc. 1. Duas fichas de identificação datilóscopica receberam numeração diferente das folhas nas quais estão fixadas (fls. 50 e 51; 53 e 54), quando a numeração deveria ser única, isto é, numeração apenas na folha onde a ficha foi grampeada. 2. Os objetos anexos ao processo, diante do que consta às fls. 131, já devem ter sido devolvidos. 3. Há engano na numeração das folhas do processo. Após a folha nº 120 passa para 130. 4. Ao Juizo de origem, oportunamente, para prosseguir em execução. Em 7/12/84". 24. AF. nº 1268/84-IPM nº 29/84 - (Auditoria da 10a. CJM): "Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, solicitando-se providências para renumeração do IPM, antes de seu arquivamento, considerando-se a existencia de rasuras pelo Escrivão do IPM. Brasília/DF, 23.11.84". 25. AF. nº 1427/84 - Emb. nº 43.495-3 (Auditoria da 10a. CJM): "Visto, etc. Ao Juízo de origem, oportunamente, para arquivamento, juntando-se os autos de execução (AF. nº 1353/84). Às fls. 134/135 consta recibo de bens anexos ao processo. Como tais bens não foram relacionados no mapa da recente correição, já devem ter sido devolvidos. Em 6/12/84".

C O N C L U S Ã O

Na correição realizada durante os meses de novembro e dezembro foram proferidos despachos em 204 (duzentos e quatro) Autos Findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignado foram, por determinação do Dr. Corregedor remetidos ao STM 05 (cinco) para arquivamento e, às Auditorias de origem 31 (trinta e um) para prosseguirem em execução, 168 (cento e sessenta e oito) para arquivamento. Foram, ainda, remetidos ao STM, com Representação, um Autos de Deserção.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência às 17:00 horas, depois de lida e achada conforme a presente Ata, que vai assinada pelo Dr. Corregedor e subscrita pela Diretora de Secretaria.

Eu, CREONICE EVARISTO DA SILVA, Aux. Judiciário, que a datilografei.

Eu, DRA. VERA REGINA SALIBA ALVES BRANCO, Diretora de Secretaria, que a subscrevo.

DR. C. LOBÃO FERREIRA
Corregedor da Justiça Militar

Tribunal Superior do Trabalho

Primeira Turma

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AI-2431/84 (TST-23852/84) Agravante: S/A CORREIO BRAZILIENSE Agravado: GILBERTO CLUDINO DA SILVA. Ao Dr. Antonio Lopes Noleto.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS AO RECORRIDO PARA IMPUGNAR. AI - 3742/83 - Recorrente: BEMOREIRA CIA. NACIONAL DE UTILIDADES. Recorrido: FÁTIMA DE MORAES E SILVA. Ao Dr. Haroldo de Castro Fonseca.

Terceira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, presente o Ilmo. Sr. Dr. Carlos Newton de Souza Pinto, representante do Ministério Público, sendo secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Junior. Às treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Expedito Amorim e Ranor Barbosa. Em seguida passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos: PROCESSO-RR-4349/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Cia. Docas do Estado de São Paulo - Codesp (Dr. Eduardo Cacciari) e recorrido Miguel Abad (Dr. Wilson de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista apenas quanto a gratificação adicional por tempo de serviço e gratificação de produtividade, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação a integração da gratificação de produtividade e do adicional por tempo de serviço, nos repousos semanais remunerados e feriados, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-7079/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Siambo - Indústria e Comércio de Cortiças S/A (Dr. Hubert Gaston Fuxtereiter, que fez sustentação oral) e recorrido Manoel Silva (Dr. A. D. Meirelles Quintella). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo Douto Patrono do recorrente no prazo legal. PROCESSO-RR-4683/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Altair Silva Ramos (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Dr. João Carlos Bossler). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar o não conhecimento suscitado nas contra-razões e, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-5338/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Fundo Agrícola Engenho Petribu Primeiro (Dr. Hugo Bernardes Gueiros) e recorridos Luis de Oliveira Beltrão e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-5598/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A (Dr. Antonio Prado D'Afonseca) e recorrido Haroldo Silvio Cardoso (Dr. José

Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-5618/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Bradescor S/A - Corretora de Seguros - Bradesco (Dr. Ely Alves Cruz) e recorrido Jaime Eliezer Godinho Borges (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista apenas quanto a prescrição bienal do FGTS, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar aplicar a prescrição bienal à contribuição do Fundo, incidente sobre parcelas parcialmente prescritas, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-5646/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Cia. de Celulose da Banhia (Dr. Sérgio R. Tourinho Dantas) e recorridos Tomaz Soares Souza e Outro (Dr. Washington Luiz Araújo Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-5812/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Construtora Oas Ltda (Dra. Deyse Deda) e recorridos Benedito Mendes Vieira e Outros (Dr. Walter Moura Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao pedido de indenização adicional, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação o pedido de indenização adicional. PROCESSO-RR-5921/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Paulo Misael da Cruz (Dra. Iraci da Silva Borges) e recorrido Philip Morris Brasileira S/A (Dr. Lineu Miguel Gomes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-5936/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Mineração Morro Velho S/A (Dr. Lucas de Miranda Lima) e recorrido Adão Santiago da Cunha (Dr. Paulo Sergio Petermann). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). PROCESSO-RR-5963/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carpina e Lagoa Itaenga (Dr. Luiz Romeu Cavalcanti de Fonte) e recorrido Engenho Terra Vermelha (Dr. Gil Teobaldo de Azevedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-5969/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Antenor Duarte do Valle (Fazenda Onça) (Dr. Edson Flausino Silva) e recorrido Alberto Rodrigues Motta (Dr. Valdomiro Issa Samara). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor), ressalvado, neste caso, o ponto de vista pessoal do Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO-RR-6082/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente María Cristina Spolavoni (Dr. Mário Chaves) e recorrida Companhia Zaffari de Supermercados (Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). PROCESSO-RR-6183/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Daniel Pedro de Souza (Dr. Antonio Lopes Noleto) e recorrido Fundição Trianon Ltda. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, nos termos do pedido, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-6193/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 8a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva) e recorrida Empesca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação (Dr. Almerindo Trindade). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-6262/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A (Dr. Floriano Rodrigues Guterres) e recorrido Adílio Antunes (Dr. Luezir Mello Porciúncula). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-6326/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente José Antonio Cardoso Gonçalves (Dra. Olga Cavalheiro Araújo) e recorrido Grêmio Náutico União (Dr. Marco Antonio A. de Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar as preliminares suscitadas em contra-razões e conhecer da revista apenas quanto a honorários periciais, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para atribuir os honorários periciais a empresa, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-6340/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Antonio da Silva Barbosa (Dr. Cristovão dos Santos Neves) e recorrido Técnical - Empreendimentos e Construções Ltda. (Dr. Djalma Tavares da Cunha Melo Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-6552/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Cotonifício da Torre - Administração e Serviços Ltda (Cotonifício da Torre S/A) (Dr. Jairo Aquino) e recorridos David Jeremias dos Santos e Outros (Dra. Maria Izaura Fernandes Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar incidir o adicional de insalubridade sobre o salário mínimo regional. PROCESSO-RR-6609/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Renner Herrmann S/A - Indústria de Tintas e Óleos (Dra. Maria Cristina C. Cestari) e recorrida Janice Terezinha de Bem Stumpf (Dr. Valmor Bonfadini). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e honorários periciais, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para mandar incidir o adicional de insalubridade sobre o salário mínimo da região. PROCESSO-RR-6681/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Banerj (Dr. José Alberto Couto Maciel, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar incidir a correção semestral sobre o anuênio. PROCESSO-RR-6717/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Júlio César Xavier de Lima (Dr. Frederico Dias da Cruz) e recorrido Departamento Municipal de Limpeza Urbana - Dmlu (Dra. Denise Maria de Barros). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-6742/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Apparecido de Souza 3º (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrida Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Dra. Evely Marsiglia Oliveira Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-6758/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Mariluce Pereira da Silva (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Confecções e Malharia Gale Ltda. (Dra. Wanda Gambaré). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao salário maternidade, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-6798/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Construtora Ferreira Guedes S/A (Dr. Carlos Augusto Lino da Silva) e recorrido Raimundo Nonato Arruda (Dr. Abílio Almeida dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amrorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-AI-5772/83 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Laboratil S/A Indústria Farmacêutica (Searle do Brasil Ltda) (Dr. Hugo Mósca) e agravado Aldo da Silva Pessanha (Dr. Acrísio de Moraes R. Bastos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, negar provimento ao agravo vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. PROCESSO-RR-6966/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Aldo da Silva Passanha (Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão) e recorrido Laboratil S/A Indústria Farmacêutica (Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista por conflito com a Súmula nº 27 e, no mérito, negar-lhe procimento nos termos do enunciado desta Súmula vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa (revisor). PROCESSO-AI-5877/83 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A (Dr. Márcio Ribeiro Vianna) e agravado Geraldo Agripino (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-7420/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Angelo de Oliveira) e recorrido Reginaldo Pereira da Silva (Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr.

Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor) quanto a preliminar de prescrição. PROCESSO-AI-432/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. José Cabral) e agravado Guilherme dos Anjos (Dr. José Brito da Cunha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-439/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Guilherme dos Anjos (Dr. Jerônymo Brito da Cunha) e recorrida Cia. Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. José Cabral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-1238/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. Região, sendo recorrente Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Dr. Paulo Roberto Pereira) e recorridos Antonio Luiz dos Santos e Outros (Dr. Edimundo N. Lopes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-AI-1769/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A (Dr. Carlos Odorico Vieira Martins) e agravado Ilson Cunha (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-1971/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Ilson Cunha (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Nacional S/A (Dr.Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar integrar a gratificação de função de horas extras habituais no cálculo das gratificações semestrais, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor) quanto a gratificação de função, ressalvado o ponto de vista pessoal do Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO-RR-2023/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de SP. (Dr. Nemer Jorge Júnior) e recorridos Marcos Ednardo Ferraz Arruda e outros (Dr. Raul Schwinden). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos. PROCESSO-AI-1941/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 9a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck) e agravado Sérgio Mayer Bach (Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo, por incabível na espécie. PROCESSO-RR-2200/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck) e recorrido Sérgio Mayer Bach (Dr. Vivaldo Silva da Rocha). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a incidência dos juros, de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-AI-2167/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Translima Taxi Aéreo Ltda. (Dr. Luiz Carlos Polizzi Coelho) e agravado Sílvio Anacleto de Souza Bastos (Dr. João Vieira Nunes Neto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-2467/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Sílvio Anacleto de Souza Bastos (Dr. João Vieira Nunes Neto) e recorrido Translima Táxi Aéreo Ltda. (Dr. Luiz Carlos Polizzi Coelho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas em relação às horas extras e salário garantia, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para assegurar ao reclamante o salário garantia. PROCESSO-AI-2338/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 4a. Região, sendo agravante Wotan S/A - Máquinas Operatrizes e Wotan - Tratamentos Térmicos Ltda. (Dr. Ricardo Jobim de Azevedo) e agravado Antenor Vargas de Freitas (Dr. Laci Ughini). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-2753/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Antenor Vargas de Freitas (Dr. Daci Ughini) e recorrido Wotan S/A - Máquinas Operatrizes e Wotan Tratamentos Térmicos Ltda.(Dr. Ricardo Jobin de Azevedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-AI-2407/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravantes Maria Aparecida da Silva e Outra (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravada Companhia Javense Industrial (Dr. João Batista Cornacchioni). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-2942/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Companhia Javense Industrial (Dr. João Batista Cornacchioni) e recorridas Maria Aparecida da Silva e Outra (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a incidência dos juros de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-3290/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10a. Região, sendo recorrente Josefa Franco Martins Dornelas (Dr. Antônio Leonel de Almeida Campos) e recorrido Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - Sab (Dr. Juvêncio Braga Firmiano). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. PROCESSO-RR-3340/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 11a. Região, sendo recorrente Estado do Amazonas - Sesau - Maternidade Ana Nery (Dr. Lourenço dos Santos Pereira Braga) e recorrida Elizabeth Marinho Castelo Branco. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-3651/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Lino Alberto de Castro) e recorridos Jorge Rodrigues Pereira e Outros (Dr. José Tôrres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por violação do parágrafo 3º do artigo 153 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão da MM. Juiz da execução, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-3896/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Arlete de Borja Albuquerque Ferreira (Dr. Abner Di Siqueira Cavalcante) e recorrido Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos (Dr. Eduardo Cacciari). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção suscitada pela douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho e, por maioria, não conhecer da revista, com supedâneo na Súmula nº 126, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-4089/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Jorge Eluf Neto) e recorridas Aparecida Donizeti Messias e Outra. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando os atos decisórios, e declarando a incompetência da Justiça do Trabalho declinar da competência para uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

PROCESSO-RR-4415/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Luiz Bione (Dr. Antonio Gabriel de Souza e Silva) e recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dra. Lídice Ramos C. Guanaes Pacheco Alves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-4883/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A (Dr. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e recorrida Anunciada Maria da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). PROCESSO-RR-4938/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Carlos Alberto Rocha) e recorrido Wanderly Darahem de Felício (Dr. Pedro Augusto Musa Julião). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-5435/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Iedo Gonçalo Pinheiro (Dr. José Francisco Boselli) e recorrido Wotan S/A - Máquinas Operatrizes (Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-2551/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Marco Valentino Pereira (Dr. Paulo de Tarso Neves) e recorrido Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro (Dr. José Neno Ferraz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3147/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Santa Bárbara Engenharia S/A (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira) e recorrido José Raimundo Estarlino (Dr. Silvio dos Santos Abreu). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3570/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Departamento Municipal de Água e Esgoto - Dmae (Dr. Milton Souza de Souza) e recorrido Augusto de Paulo Ribeiro Schirmer (Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3607/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Maria Auxiliadora Marques (Dr. José Tôrres das Neves) e recorridas Fiança - Cia. Nacional de Serviços e Outra (Dr. Hugo Mósca). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar a ação procedente in totum e condenar a empresa a pagar as parcelas postuladas na inicial. PROCESSO-RR-3736/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Re

gião, sendo recorrente Indústria e Comércio de Roupas Nagle S/A. (Dr. Nilton Carvalho da Silva) e recorrido Humberto da Siva (Dr. Daniel da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a integração do prêmio na remuneração para efeitos remuneratórios, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-3778/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Estado do Paraná (Dr. Iosael José Milani) e recorrido Estefano Bandil (Dr. Rogério Distéfano). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, quer pela preliminar, quer pelo mérito. PROCESSO-RR-3811/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Vigilância Paranaense Ltda. (Dr. Leonardo Abagge Filho) e recorrido Ocirio Ferreira (Dr. J. Graciela Meurgey Afara). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para mandar excluir da condenação os honorários advocatícios, vencido no ponto provido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. PROCESSO-RR-3879/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Wanderley Pedro de Maria (Dr. Wellington Basílio Costa) e recorrido Emaq - Engenharia e Máquinas S/A. (Dr. Cláudio Antonio Lopes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas em relação a apuração das parcelas deferidas com base no horário de trabalho apontado na peça vestibular e condenação no pagamento das horas extras, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-4279/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Cia. Carris Porto-Alegrense (Dr. Levone Engel) e recorrido Marco Antônio Machado (Dr. José Augusto Ferreira de Amorim). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-4439/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Marcelo Muri de Barros (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Vistacredi S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Ursulino Santos Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer das contra-razões oferecidas pela empregadora porque não se apresentam subscritas e também, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-4509/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Noroeste S/A (Dra. Vera Ligia Alves Miranda). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a extensão da decisão aos empregados do Banco reclamado-recorrido não associados do sindicato, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-4812/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Cia. Industrial de Estamparia (Dra. Leonides de Carvalho Filho) e recorrido Ronaldo Mascarenhas Franchini (Dr. João Bosco Pinto Lara). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-5079/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente José Almeida Muniz (Dr. Juarez Teixeira) e recorrido Oms da Bahia Construções Ltda (Dr. J. A. Pereira Franco de Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação do art. 845 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar argüida, anular o v. acórdão recorrido, determinando a baixa dos autos à Eg. Turma Regional, para que profira nova decisão, considerando todos os elementos probantes constante dos autos. PROCESSO-RR-5201/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente DLV - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outra (Dra. Heloisa Bociani Nader Di Cunto) e recorridos Emílio Azevedo e Outros (Dr. José Csapo Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por violação do § 1º do art. 236 do CPC, determinando a nulidade do julgado e determinando a baixa dos autos a Eg. 2a. Turma para proceder novo julgamento. PROCESSO-RR-5287/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrentes Banco Nacional S/A e Geraldo de Melo e Silva (Drs. Roberto Papini e José Tôrres das Neves) e recorridos Os Mesmos. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista do banco, quanto à do reclamante, unanimemente, dela conhecer apenas quanto a integração da média das comissões para colocação de papeis e juros de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar observar a prescrição parcial em relação a primeira parcela apreciada e determina que os juros de mora incidem sobre o salário corrigido de condenação, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, quanto a integração da média das comissões. PROCESSO-RR-5476/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Massey Ferguson Perkins S/A (Dra. Angela M. A. Ribeiro) e recorrido Jairo [illegible]dez Soares Lopes (Dr. Delmo Gomes da Silva). Foi relator [illegible]mo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exm[illegible]. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanim[illegible], conhecer da revista apenas quanto a supressão de horas extras prestada por tempo inferior a dois anos, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação a incorporação das horas extras habitualmente prestadas no salário do pleiteante. PROCESSO-RR-3349/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Indústria Química e Farmacêutica Schering S/A (Dra. Galba José dos Santos) e recorridos Orcelino José de Paula e Outro (Dr. José Mendes dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor) e, no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ranor Barbosa (relator) e Expedito Amorim. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa. Obs.: Participou do julgamento para desempate o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba. PROCESSO-RR-1605/84 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 12a. Região, sendo recorrentes Jorge Felisberto Nascimento e Outros (Dr. Antônio Ferreira Martins) e recorrida Cia. Docas de Imbituba (Dr. Arno Duarte). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido os Exmos. Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa (revisor) e Alves de Almeida. Participou do julgamento para desempate o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva. PROCESSO-RR-5401/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Sulbrás Engenharia Ltda (Dr. Salim Daou Junior) e recorridos Doracy Prates Silveira e Outro (Dr. José Augusto Ferreira de Amorim). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Expedito Amorim (revisor) e Ranor Barbosa. Participou do julgamento para desempate o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva. PROCESSO-RR-6026/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco Boavista S/A. (Dr. Ursulino Santos Filho) e recorrido Ilmo da Cunha (Dr. José Cláudio Paes da Costa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista por violação do parágrafo único do art. 468 da CLT, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida (revisor) e Orlando Teixeira da Costa e, unanimemente, dela também conhecer por violação do art. 14 da Lei 5584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, prejudicada a revista quanto aos honorários. Obs.: participou do julgamento apenas quanto ao ponto empate o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva. PROCESSO-RR-7099/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Geraldo Agripino (Dr. José Tôrres das Neves) e recorrido Banco Nacional S/A (Dr. Márcio Ribeiro Vianna). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator), no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante como extras as 7as e 8as horas trabalhadas, restabelecendo a sentença de MM. Junta, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Expedito Amorim (relator) e Ranor Barbosa. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa (revisor). Obs.: participou do julgamento para desempate o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva. Encerrou-se a Sessão às dezoito horas não tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da 3a. Turma

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 1985

O Procurador Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item 1, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Designar o Procurador do Trabalho de 2ª Categoria Dr. CLICEU LUIZ BASSETTI, para substituir o Procurador Regional do Trabalho da 12ª Região-SC., em suas férias regulamentares, a partir de 02-01-85 a 31-01-85.

Registre-se e publique-se.
JOSÉ CHRISTÓFARO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O Procurador Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951,

R E S O L V E designar a servidora SELI DE SOUZA COSTA, Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", referência NM-19, para substituir o Diretor da Divisão de Documentação Jurídica, código DAS-101.2, no período de 02.01 a 31.01.85, por motivos de férias do titular.

Registre-se e publique-se.
JOSÉ CHRISTÓFARO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

O Procurador Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1 341, de 30 de janeiro de 1951,

Considerando que a PRT-10a. Região-D.F., está permanentemente desfalcada de Procuradores, dado os candidatos para ela nomeados, originários de outras regiões do País, alí permanecem apenas até serem removidos para seus Estados de origem na forma prevista no art. 16 da Lei nº 1 341/51;

Considerando que na forma do estabelecido no artigo 25, da Lei nº 1 711/52, o Procurador abaixo nominado tomou posse, por procuração, na PRT-11a. Região-AM.;

Considerando que o mesmo Procurador manifestou interesse em aceitar promoção à 1a. Categoria - o qual não está sujeito a interstício - e que a sua permanência em Brasília evitará as despesas decorrentes dessa promoção: (Ajuda de custo, transporte de bagagens e passagens);

R E S O L V E colocar à disposição da Procuradoria Regional do Trabalho da 10a. Região-DF., o Procurador do Trabalho de 2a. Categoria, DR. MARCELO FREIRE GONÇALVES, até ulterior deliberação.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ CHRISTÓFARO
Procurador-Geral

Diretoria Geral

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 1985

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983, resolve:

Designar o servidor LUIZ FERNANDO DA COSTA COSCARELLI, Auxiliar de Administração, para substituir em suas férias regulamentares no período de 14-01 a 12-02-85, o Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da PRT-1ª. Região-RJ.

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O Diretor GERAL DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência concedida através da Portaria nº 169, de 4 de agosto de 1983,

R E S O L V E designar a servidora NORMELIA CALIL ROCHA, Auxiliar Judiciária, para substituir, no período de 07.01 a 06.02.85, a Secretária Administrativa, código DAI-111.1, da PRT-12a. Região-SC., em suas férias regulamentares

Registre-se e publique-se.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria nº 002, de 02 de dezembro de 1984, publicada no Diário da Justiça de 08.01.85, página 55; onde se lê: Portaria nº 002, de 02 de dezembro de 1984; leia-se: Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1985.

EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Diretor-Geral

Tribunal Regional do Trabalho

Presidência

ATO Nº 002/85

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições, de acordo com o entendimento do Ministério da Justiça, firmado através do ofício nº DAI/GM/AV.nº 0404/81 e do que consta do processo TRT 10ª nº 11923/84

R E S O L V E

Conceder APOSENTADORIA ao Juiz Temporário, CORNÉLIO SILVA, como vogal de Junta de Conciliação e Julgamento nos termos do art. 74, parágrafo único da Lei Complementar nº 35/79 de 14.3.79 e art. 1º, parágrafo único, letra "d" ; art. 2º, ítem III ; art. 3º, ítem I, letra "a" e arts. 4º, 5º e 9º da Lei nº 6.903, de 30.4.81.

Publique-se.
Brasília, 09 de janeiro de 1985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Juiz Presidente
Tribunal Regional do Trabalho
10ª Região

ATO Nº 003/85

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no uso de suas atribuições, de acordo com o entendimento do Ministério da Justiça, firmado através do ofício nº DAI/GM/AV. nº 0404/81 e do que consta do processo TRT 10ª nº 11922/84

R E S O L V E

Conceder APOSENTADORIA ao Juiz Temporário, Sebastião Vieira D'Avila, como vogal de Junta de Conciliação e Julgamento nos termos do art. 74, parágrafo único da Lei Complementar nº 35/79 de 14.3.79 e art. 1º, parágrafo único, letra "d" ; art. 2º, ítem III ; art. 3º, ítem I, letra "a" e arts. 4º, 5º e 9º da Lei nº 6.903, de 30.4.81.

Publique-se.
Brasília, 09 de janeiro de 1985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Juiz Presidente
Tribunal Regional do Trabalho
10ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno

SEÇÃO DE ACÓRDÃOS
AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 1.985

Aos dez dias do mês de janeiro de 1.985, na Sala de Sessões "Pinto de Godoy" desta Egrégia Corte, presente o Exmº. Sr. Juiz Sebastião Machado Filho, Presidente deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, presente, ainda, Rita de Cássia Lôbo Alves, Chefe da Seção de Acórdãos em exercício, determinando o Exmº. Sr. Juiz Presidente fôsse aberta a audiência, o que se cumpriu Sendo em seguida, publicadas as seguintes decisões:

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TRT - MA

MA-9968/84 - BRASÍLIA - DF. (Ac. TP. 2686/84). Relator: Juiz Oswaldo Florêncio Neme. Interessado: Dr. João Rosa, Juiz Classista Representante dos Empregados junto ao TRT da 10ª Região. Assunto: Aposentadoria voluntária.

Decisão: Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, por unanimidade, deferir o pedido, com proventos proporcionais, nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei Complementar nº 35/79, c/c os arts. 1º, parágrafo único, alínea "b", 2º, inciso III, alínea "b" e 4º, da Lei nº 6.903/81. Tratando-se de Juiz do Tribunal, deve o processo ser remetido ao Exmº. Ministro da Justiça, nos termos do art. 5º, da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, a fim de que seja aposentado como Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.

DISSÍDIOS COLETIVOS

TRT - DC

DC-005/84 - BRASÍLIA - DF. (Ac. 2687/84). Relator: Juiz Oswaldo Florêncio Neme. Revisor: José Alceu Câmara Portocarrero. Suscitante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Distrito Federal. Suscitado: FIPECq - Fundação de Previdência Privada dos Empregados FINEP, IPEA e CNPq e outros (6). Advs: Otonil Mesquita Carneiro e outros, Inemar Baptista Penna Marinho e outro e Francisco Pedro de Oliveira.

Decisão: Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, por unanimidade, conhecer do dissídio, homologando o acordo juntado às fls 242/248, entre a Suscitante e a Suscitada Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB, por maioria com a ressalva da cláusula vigésima, que deverá ter a seguinte redação: "A Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil, descontará de todos os seus empregados admitidos até 31.12.83, desde que não haja oposição deste até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, 10% (dez por cento) sobre o reajuste relativo ao ano de 1983, com vigência a partir de 1º.01/84, recolhendo a respectiva importância a favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Distrito Federal, 15(quinze) dias após efetuado o desconto. A importância arrecadada terá finalidade de manutenção dos serviços jurídicos e sociais do Sindicato". Vencidos em parte os exmos. Srs. Juízes Heráclito Pena Júnior e Libânio Cardoso, que homologavam como pedido; quanto as prefaciais argüidas, sem divergência, rejeitou-lhes e, no mérito por maioria, dar-lhe provimento parcial para, indeferir, por unanimidade, a cláusula primeira; por maioria, indeferir a cláusula segunda, vencido o Exmo. Sr. Juiz José A[illegible] Câmara Portocarrero; deferir em parte, por unanimidade a cláusula terceira [illegible] a seguinte modificação: "De acordo com a Instrução Normati-